



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000076/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 245/2026/SEJUSP - DIVCL

Processo nº 0064.006399.00036/2026-37

1 – Órgão Solicitante

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

2-OBJETO

Aquisição do equipamento **(ESPECTRÔMETRO RAMAN DO TIPO PORTÁTIL)** com instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional, destinado ao Núcleo de Química do Instituto de Análises Forenses do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DA MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2024, conforme especificações do Termo de Referência.

3. Do item para licitação:

item	Descrição	Unid	Qtd. p/ Registro	Qtd. estimada p/ Contratação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ESPECTRÔMETRO RAMAN, tipo portátil	unid	02	01		
TOTAL					R\$	

3.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM 01- ESPECTRÔMETRO RAMAN, tipo portátil

Para identificação de drogas, incluindo nsp (novas substâncias psicoativas), adulterantes de drogas, produtos químicos, agrotóxicos, medicamentos, materiais perigosos e explosivos.

Com as seguintes especificações:

- Comprimento de Onda de Excitação: 1064 nm;
- Resolução 11 cm-1, ou superior;
- Faixa Espectral 350-2000 cm-1, ou superior;
- Potência do Laser Ajustável no mínimo 100 mW;
- Classe de Laser 3B;
- Ponteira com foco ajustável;
- Detector de Disposição linear CCD, InGaAs ou TE InGaAs;
- Grau de Proteção mínima IP-54;
- Resistente a: Quedas, altas e Baixas temperatura, Choque Térmico, Umidade, Vibração e Movimentação;
- Adaptador para Leitura através de Vials, Frascos e Garrafas;
- Medição nos modos: superfície, através da embalagem e de leitura em vials;
- Capacidade de obtenção de espectro através de embalagens tipo: plásticos transparentes, vidros transparentes e coloridos;
- Ponteira para Leitura de Sólidos;
- Medição nos modos: superfície, através de embalagem e leitura em frasco;
- Tamanho da Tela/Display de 3 polegadas ou superior;
- Resolução mínima do Display: 800 x 480;
- Interface de comunicação: Wifi, Bluetooth e/ou USB;

- Fonte de Alimentação 220 V;
- 02 Baterias Recarregáveis;
- Autonomia da bateria no mínimo 4 hs de uso contínuo;
- Estação de carregamento de bateria externa;
- Biblioteca e dados incorruptíveis para garantir a cadeia de custódia;
- Formato de arquivos exportáveis para computador: .pdf, .csv, .html, .txt, spc;
- Realizar calibração interna do comprimento de onda;
- Bibliotecas espectrais eletrônicas com no mínimo 10.000 compostos, devendo conter obrigatoriamente drogas de abuso, novas substâncias psicoativas (NPS), precursores, adulterantes de drogas, produtos químicos diversos, agrotóxicos, medicamentos, explosivos, entre outros de interesse forense;
- Bibliotecas eletrônicas editáveis, permitindo a inclusão de novos compostos pelo cliente;
- Atualização de bibliotecas gratuitas pelo fabricante, pelo menos no período da garantia;
- O software deve possuir ferramenta de busca em todas as bibliotecas eletrônicas do equipamento, que gera um resultado da substância identificada de forma nominal;
- O resultado de uma busca lista pelo menos 3 substâncias, em ranking de similaridade com a amostra analisada;
- O software deve possuir capacidade de detecção de pelo menos 4 substâncias em uma mistura;
- Deve possuir software adicional possibilitando conexão e gerenciamento de dados e espectros com computadores de mesa (desktop);
- Permite programação com função "TIMER" para acionamento do laser, após período de tempo determinado, para maior segurança do operador;
- Maleta de transporte;
- Óculos de segurança adequado ao laser oferecido;
- Temperatura de operação mínima: de 5 °C a +35 °C;
- Instalação e familiarização;
- A empresa vencedora deve possuir assistência técnica no país, com técnicos especializados e treinados na fabricante;
- Suporte Técnico;
- Manual de Operação.

4.1. O equipamento NOVO deverá apresentar as especificações técnicas mínimas contidas na tabela acima. Qualquer característica superior aos especificados serão aceitos.

4.2. É imprescindível que o produto atenda aos padrões de qualidade, garantindo durabilidade, exatidão, precisão e eficácia em sua utilização.

4.3. Deve estar incluso na contratação:

4.3.1 INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA: o fornecimento deverá contemplar a instalação do equipamento e o treinamento (familiarização) com o equipamento e o software, por um período de pelo menos 02 (dois) dias úteis para pelo menos 05 (cinco) operadores; e um treinamento (em aplicação) em análise de drogas lícitas e ilícitas, produtos químicos, materiais perigosos, etc., por um período de pelo menos 05 (cinco) dias úteis para pelo menos 05 (cinco) operadores sem ônus adicionais de viagem/estadia do técnico. Além das garantidas descritas nas especificações mínimas, possuir garantia mínima de 24 meses a partir do recebimento definitivo e deverá cobrir toda mão de obra e peças (exceto consumíveis), além do deslocamento/estadia do técnico, independentemente do número de ocorrências.

4.4. Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica devem correr por conta da empresa CONTRATADA;

5.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE da contratação

5.1. Trata-se da aquisição de ESPECTRÔMETRO RAMAN DO TIPO PORTÁTIL PARA ANÁLISES FORENSES, destinados ao Núcleo de Química do Instituto de Análises Forenses do Departamento de Polícia Técnico-Científica – NUQF/IAF/DPTC. A decisão de adquirir esse equipamento é motivada, em primeiro lugar porque o DTPC não conta com nenhum equipamento específico como esse, e em segundo lugar pela importância dos resultados que esse equipamento pode gerar para as análises forenses.

5.2. A aquisição de Espectrômetro Raman é essencial para análises forenses devido à sua capacidade de identificação rápida e não destrutiva de materiais, como drogas ilícitas, explosivos, pigmentos em tintas e resíduos balísticos. A técnica permite a caracterização molecular precisa mesmo em amostras mínimas, sem necessidade de preparação complexa, o que agiliza perícias e preserva evidências críticas. Além disso, sua portabilidade (em modelos compactos) possibilita análises *in loco* em cenas de crime, aumentando a eficiência das investigações e reduzindo custos com transporte e armazenamento de provas.

5.3. Do ponto de vista estratégico, o equipamento fortalecerá a capacidade pericial, acelerando as análises e os respectivos

laudos técnicos. Sua aplicação em casos como falsificação de medicamentos, adulteração de bebidas, análise de documentos adulterados e detecção de substâncias tóxicas em vestígios reforçará a credibilidade dos resultados, garantindo maior precisão em processos judiciais. O investimento justifica-se não apenas pela economia em longo prazo, mas também pelo potencial de modernização da perícia criminal, alinhando-se às melhores práticas internacionais.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

6.1.O objeto desta licitação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bem de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a)Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA poderão celebrar o Termo de Contrato.

b)O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

c)A assinatura da Ata e do Termo de Contrato, ou quaisquer outros documentos que integram este processo, será por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, tendo a empresa ganhadora que efetuar o cadastro no link https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=

d)Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo os seguintes documentos: CNPJ, comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

7.1. DA VIGÊNCIA

7.1.1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

b)No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

7.1.2.DO CONTRATO

a)O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado observando a vigência do Plano de Ação do Fundo Nacional.

b)O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento

c)No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

d)O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

e)Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. DA EFICÁCIA

a)A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

b)A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de

seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- c) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- d) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

8-ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1. O material consta no Plano de Contratação Anual- 2026/SEJUSP , que tramitou no processo SEI [0819.012797.00003/2025-73](#). Ressaltamos, no entanto, que conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 14, DE 07 DE JUNHO DE 2024, ANEXO 01, item 02, (Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento (Art. 17 IN) SEI [0013915370](#), é possível proceder a ajuste no PCAC nos seguintes períodos do ano: de 15 a 31 de janeiro; 15 a 31 de julho e de 1º a 20 de outubro

9 - LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Decreto Estadual nº 11.363/2023
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- d) Decreto Estadual nº 11.107/2022 (Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos realizados pelos órgãos da administração direta, entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Acre e seus fundos a fornecedores e prestadores de serviços)

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A CONTRATADA prestará Garantia da Execução Contratual 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. O tipo de garantia fica a critério da CONTRATADA, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 11.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 11.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 11.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE
- 11.7. No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEJUSP.
- 11.8. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate.
- 11.9. Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.
- 11.10. No caso de opção pela garantia na forma de "Carta de Fiança Bancária", a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

13.SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU", a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13.1.2. Os itens constantes neste instrumento podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em alíquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e assim mesmo descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. A maioria deles são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens.

13.1.3. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso a coleta destes insumos, que são descartáveis, é realizado por empresa especializada em coleta /tratamento de lixo hospitalar. A contratada deverá ainda cumprir, no que couber, a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA/MS.

14-DA AMOSTRA

Não se aplica, visto que se trata de aquisição de equipamento de alto custo.

15 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

16. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

a) A empresa CONTRATADA deverá entregar os bens especificados neste Termo no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta- feira, no local indicado na Ordem de Entrega emitida pelo Contratante, em Rio Branco-Acre.

17.PRAZO PARA ENTREGA:

a)A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **dentro de até 60 (sessenta) dias corridos**, em remessa única, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega/Fornecimento e nota de empenho.

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos;

c)A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigido ao fiscal do Contrato, antes da data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da fiscalização a sua aceitação;

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

18.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei no 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

18.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

18.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista no Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

18.4.No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

18.5.A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

18.6.A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

18.7.O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

18.8.A Ata de Registro de Preços- ARP não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a SEJUSP requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preço a preferência, em igualdade de condições.

18.9.Todos os elementos e componentes necessários à execução do objeto devem ter seus valores inseridos nos preços unitários.

18.10.A SEJUSP não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega e da execução do objeto.

18.11.A instalação ocorrerá imediatamente após a entrega e o treinamento operacional imediatamente após a finalização da instalação. A fornecedora se responsabiliza pela instalação completa do sistema, em local determinado pelo CONTRATANTE, fornecendo os materiais necessários e executar os serviços necessários para instalação e perfeita operação do sistema. Após a instalação, a empresa testará e documentará oficialmente que o sistema atende todos os requisitos mínimos citados neste termo de referência, bem como que possui desempenho especificado.

18.12.Além da instalação, o equipamento só será considerado entregue após passar por testes de funcionamento que validem sua conformidade técnica.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

1)Provisoriamente: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho;

2)Definitivamente: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela fiscalização do Contrato.

3)Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5)A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6)No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

7)O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

8)Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

9)Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

20. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.3.A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.4.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.5.Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. A empresa será notificada através de abertura de chamado por e-mail ou qualquer outro meio que gere registro.

20.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.7.Na hipótese do sub item acima, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.8.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

20.10.Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20.12. O prazo para resposta da solicitação de assistência técnica será de até 48 horas úteis, podendo ser prorrogado por igual período após justificativa plausível da empresa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

21.2. Exercer, por meio de servidor(es) previamente designado(s), ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas e a continuidade da execução do objeto.

21.3. Prestar ao contratado todas as informações, esclarecimentos, elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências, observadas as normas de segurança.

21.4. Emitir ordem de fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

21.5. Disponibilizar local adequado para a entrega do produto.

21.6. Participar do treinamento oferecido pelo contratado.

21.7. Avaliar a qualidade do produto entregue, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e obrigações assumidas.

21.8. Notificar o contratado sobre irregularidades, imperfeições ou desconformidades observadas na execução contratual, para que proceda, às suas expensas, à correção, reparação, remoção ou substituição do objeto, no todo ou em parte.

21.9. Efetuar o pagamento ao contratado, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

21.10. Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias incidentes sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer o bem, nos termos, local, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. O bem será entregue de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega do bem que se verifique.

22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie a entrega relacionada ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de

materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.14. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 04 do Termo de Referência.

22.15. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

23.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

23.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23.10. O O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

23.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as

condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

25.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

25.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, - Bairro: Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69900-064

b) **CNPJ nº 27.531.200/0001-27.**

25.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

25.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

25.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

25.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na SEJUSP, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

25.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

25.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

25.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

25.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).

25.13. Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.

25.14. A nota fiscal/fatura deverá conter o detalhamento do valor devido a título de recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devendo ainda conter informações acerca da alíquota utilizada, caso contrário, este deverá ser devolvido para retificação;

25.15. O documento fiscal deverá ser encaminhado juntamente com o (os) documento (s) de recolhimento Estadual (DAE);

25.16. As empresas cujo o documento fiscal contenha o recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tem o prazo máximo para emissão/apresentação até o dia 10 de cada mês, do contrário, deverá emitir somente no próximo mês.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

27.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. Menor preço por item.

27.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser adquirido pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do CONTRATANTE

27.3. A adoção do SRP permitirá:

- a) Flexibilidade na aquisição de unidades conforme a evolução das necessidades operacionais;
- b) Redução de custos logísticos e operacionais;
- c) Otimização da gestão orçamentária e financeira;
- d) Atendimento a múltiplas unidades do CONTRATANTE, com padronização do item a ser adquirido.

28-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

29-DA DA PROPOSTA

- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar descritos na proposta de preços: item, descrição, unidade, quantidade, MARCA e MODELO, valor unitário e valor total.
- b) Na Proposta de Preços, o proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para-fiscais).
- c) É importante que as empresas participantes do processo licitatório apresentem Catálogo Técnico/prospecto do objeto proposto; a **não apresentação não será motivo de desclassificação**. Sendo que o Catálogo Técnico/ prospecto do objeto, auxilia na análise técnica e/ou emissão de parecer técnico da proposta.
- d) **O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP.**

30 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Programa de Trabalho: 719637061831431**11120000**

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.713.0700 e 17130700

33.DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

33.1.REAJUSTE

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.2. REVISÃO

- a) O preço ofertado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais desde que atendidas as disposições contidas no art. 06, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, e será concedida desde que solicitada formalmente mediante comprovação pela empresa contratada e após a análise técnica e jurídica da administração contratante. Em sendo concedida, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido;
- b) Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

34. Do prazo de Validade da Proposta:

- a) A proposta apresentada pela empresa deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão do pregão eletrônico

35. Da comprovação de Patrimônio Líquido.

35.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

36. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- a) É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- b) Desse modo, fica definido a **vedação de constituição de empresas em consórcio**, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- c) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- d) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

37. ELABORADORES:

Mário Sandro Martins de Souza

Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnico-Científica

Decreto Nº 4.602-P, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

[assinatura eletrônica]

Kátia Maria Oliveira da Costa

Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP

PORTARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023

Matrícula 291463-2

38- APROVAÇÃO:

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, conferidas por meio do Decreto nº 10-P , de 01/01/2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02/01/2023, p. 7;

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 13/07/2026, às 13:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPFAC4D4 1532BD25 4140BB31 8CDC39C1** e código CRC **6F0C7C**

